

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2018

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, inscrito no CNPJ n.º 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, nº 290, Centro, na cidade Lagoa Santa/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário, Gilson Urbano de Araújo, titular da Cédula de Identidade RG nº 249.959.264 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 542.545.746-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado o **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FUNDEP**, com sede na Avenida Antônio Carlos, nº. 6627, Unidade Administrativa II, 4º andar, Campus Universitário, Pampulha - Belo Horizonte, Minas Gerais - CEP: 31.270.901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.720.938/0001-41, neste ato representado por seu Presidente, Professor Alfredo Gontijo de Oliveira, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 045.124.216-53 e CI nº MG 591-250 SSP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da modalidade Dispensa de Licitação nº 020/2018, Processo nº 126/2018, conforme Inciso XXVI do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, sendo aplicável a referida Lei, suas alterações posteriores e em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie, às quais mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados referentes à organização, elaboração e à realização do Processo Seletivo Público Simplificado, de provas e títulos para a composição das Equipes da Estratégia de Saúde da Família - ESF, Núcleo de Apoio à Estratégia de Saúde da Família - NASF, Programa Melhor em Casa - SAD, Centro de Apoio Psicossocial e/ou Serviços substitutivos em Saúde Mental, Policlínicas Regionais e Vigilância em Saúde, cadastro de reserva em conformidade com a legislação vigente no Município de Lagoa Santa/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1. Para execução do objeto pela **CONTRATADA**, não haverá desembolso por parte da **CONTRATANTE**. Os valores referentes à operacionalização do processo serão custeados pelos recursos a serem pagos pelos candidatos, a título de valor de inscrição.

2.2. Para cobertura dos custos referido no item acima, será estipulado os valores das taxas de inscrição:

- a) Para os cargos de Nível Médio/Técnico: R\$ 70,00 (setenta reais);
- b) Para os cargos de Nível Superior: R\$ 110,00 (cento e dez reais).

2.3. No preço final, deverão estar incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais, equipamentos e mão de obra a



serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste contrato e de seus Anexos.

2.4. Caso não seja alcançado 3.000 (três mil) inscritos e pagantes a prefeitura completará até esse limite com o valor de R\$ 45,71 (quarenta e cinco reais e setenta e um centavos) por candidato, limitados à R\$ 137.084,29 (cento e trinta e sete mil oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS

3.1 O processo seletivo destina-se ao provimento de vagas disponibilizadas através da na Lei Municipal nº 4.194, de 23/7/2018.

3.2 Os cargos, número de vagas, encontram-se descritos nas tabelas abaixo:

Item	Cargo / Especialidade	Nível	Vagas
1	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	Médio	24
2	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste		14
3	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte		13
4	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul		7
5	Agente de Controle de Endemias - Regional Oeste	Médio	17
6	Agente de Controle de Endemias - Regional Leste		6
7	Agente de Controle de Endemias - Regional Norte		9
8	Agente de Controle de Endemias - Regional Sul		7
9	Auxiliar de Saúde Bucal	Médio	12
10	Técnico de Saúde Bucal	Técnico	4
11	Técnico de Enfermagem	Técnico	7
12	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	Técnico	46
13	Assistente Social	Superior	8
14	Fisioterapeuta (100 horas)	Superior	4



15	Fonoaudiólogo	Superior	1
16	Nutricionista	Superior	4
17	Educador físico	Superior	3
18	Terapeuta ocupacional	Superior	3
19	Psicopedagogo	Superior	Cadastro de Reserva
20	Cirurgião Dentista Especialista em Periodontia	Superior	Cadastro de Reserva
21	Cirurgião Dentista de Família e Comunidade	Superior	9
22	Enfermeiro (200 horas)	Superior	4
23	Enfermeiro da Família e Comunidade	Superior	20
24	Farmacêutico (200 horas)	Superior	1
25	Psicólogo	Superior	9
26	Médico da Família e Comunidade	Superior	20
27	Médico da Família e Comunidade - Ginecologista	Superior	2
28	Médico da Família e Comunidade - Pediatra	Superior	2
29	Médico da Família e Comunidade - Cardiologista	Superior	1
30	Médico da Família e Comunidade - Psiquiatra	Superior	1
31	Médico Psiquiatra	Superior	3
32	Médico da Atenção domiciliar- Clínico Geral	Superior	1
33	Médico Psiquiatra infantil	Superior	2
34	Biólogo	Superior	Cadastro de Reserva
35	Pedagogo	Superior	Cadastro de Reserva
36	Educador em Saúde	Superior	Cadastro de Reserva



CLÁUSULA QUARTA - DAS ETAPAS

4.1 O Processo Seletivo consistirá em duas etapas: provas e títulos.

4.2 Serão aplicadas provas objetivas de múltipla escolha para todos os cargos, de caráter classificatório e eliminatório, composta de questões inéditas de múltipla escolha, cada questão com 04 (quatro) alternativas de respostas, das quais apenas 01 (uma) será correta.

4.3 Fica definido critério de aprovação o percentual de 60% (sessenta por cento) de acerto nas provas objetivas. Aqueles candidatos que não atingirem este nível de sucesso serão automaticamente desclassificados.

4.4. A Prova Objetiva versará sobre conhecimentos gerais e conteúdos específicos, de acordo com o cargo a que o candidato estiver concorrendo.

4.4.1 As Provas Objetivas para os cargos de níveis médio conterão 30 (trinta) questões de múltipla escolha, sendo 10 (dez) de língua portuguesa, 05 (cinco) de informática e 15 (quinze) de saúde pública. O nível técnico conterão 35 (trinta e cinco) questões de múltipla escolha sendo 10 (dez) de língua portuguesa, 05 (cinco) de informática e 10 (dez) de saúde pública e 10 (dez) de conhecimentos específicos. Para o nível superior, serão 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, sendo 10 (dez) de língua portuguesa, 10 (dez) de informática e 10 (dez) de saúde pública e 10 (dez) de conhecimentos específicos, com peso maior nas questões de conhecimentos específicos e saúde pública.

4.5 A prova de títulos abrangerá somente os cargos de nível superior.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRONOGRAMA

5.1 Caso ocorram imprevistos, as partes poderão estabelecer novo cronograma mediante acordo.

5.2 O cronograma de execução dos serviços definido entre as partes de acordo com as disposições do subitem 5.5, considerando as legislações e normas que regem a matéria.

5.3 Caso ocorra alguma imperfeição na execução dos serviços pela **CONTRATADA** a mesma terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para a devida correção, onde o ônus ficará a cargo da mesma.

5.4. A prestação de serviço respeitará o cronograma especificado abaixo, devendo a **CONTRATADA** comunicar a **CONTRATANTE** qualquer alteração nos prazos e atrasos no cumprimento do mesmo, devendo a **CONTRATADA** cumprir no prazo estipulado no item 5.3 deste contrato.

ATIVIDADE	PERÍODO	RESPONSÁVEL
Elaboração do Edital	04 dias	Prefeitura/ CONTRATADA
Publicação do Edital	30 dias corridos	Prefeitura





Período de Isenção	02 dias	CONTRATADA
Análise dos Pedidos de Isenção	05 dias corridos	Prefeitura/ CONTRATADA
Publicação do Resultado dos Pedidos de Isenção	—	Prefeitura
Recebimento de Recursos contra Resultado dos Pedidos de Isenção (online)	02 dias úteis	Prefeitura/ CONTRATADA
Análise dos recursos contra decisão dos pedidos de Isenção	03 dias corridos	CONTRATADA
Envio ao Cliente do Resumo dos Recursos contra decisão dos pedidos de Isenção	—	CONTRATADA
Publicação da decisão dos recursos contra Resultado dos Pedidos de Isenção	—	Prefeitura
Período de Inscrição	30 dias corridos	CONTRATADA
Recebimento de Laudo Médico de candidato portador de deficiência (via Sedex)		
Análise da Equipe Multiprofissional e Condição Especial	04 dias corridos	Prefeitura/ CONTRATADA
Publicação do Resultado da Análise da Equipe Multiprofissional e Inscrições Deferidas	—	Prefeitura
Recebimento de Recursos contra Análise da Equipe Multiprofissional e Inscrições Deferidas - (online)	02 dias úteis	Prefeitura/ CONTRATADA
Análise dos recursos contra decisão da Equipe Multiprofissional e inscrições deferidas	03 dias corridos	Prefeitura/ CONTRATADA
Publicação da decisão dos recursos contra Análise da Equipe Multiprofissional e inscrições deferidas	—	Prefeitura
Aplicação das prova	01 dia	CONTRATADA
Publicação do gabarito	—	Prefeitura
Recebimento de recursos contra gabarito e questões da prova objetiva (online)	02 dias úteis	CONTRATADA
Análise de recursos	12 dias corridos	CONTRATADA
Repasso do resumo dos recursos para Logística	—	CONTRATADA
Envio à Prefeitura do Resumo dos Recursos e Resultado da Prova Objetiva	—	CONTRATADA
Repasso da fundamentação dos recursos para disponibilizar no site	—	CONTRATADA
Publicação da decisão dos recursos contra gabarito e questões e Resultado da Prova Objetiva(só a prefeitura)	—	Prefeitura
Recebimento Recursos contra Resultado da Prova Objetiva – online	02 dias úteis	CONTRATADA
Análise de recursos contra Resultado da Prova Objetiva	02 dias corridos	CONTRATADA
Convocação para entrega dos títulos	02 dias úteis	Prefeitura
Avaliação dos títulos entregues	06 dias úteis	CONTRATADA
Divulgação do resultado	01 dia	CONTRATADA
Recebimento de recursos contra nota da prova de títulos (online)	02 dias úteis	CONTRATADA
Análise de recursos	03 dias corridos	CONTRATADA
Envio a Prefeitura do Resumo dos Recursos e Resultado da Prova Objetiva com classificação	—	CONTRATADA
Repasso da fundamentação dos recursos para disponibilizar no site	—	CONTRATADA
Publicação da decisão dos recursos contra o Resultado da Prova de títulos com classificação	—	Prefeitura
Recebimento Recursos contra Resultado da Prova de títulos e classificação (online)	02 dias úteis	CONTRATADA





Análise de recursos contra Resultado da Prova de títulos e classificação	02 dias corridos	CONTRATADA
Divulgação do resultado da Prova de títulos e classificação pós-recurso	–	Prefeitura
Envio a Prefeitura do Resultado das Prova após recursos e resumos dos Recursos	–	CONTRATADA
Publicação oficial (da Classificação final e decisão relativa aos recursos)	–	Prefeitura
Homologação do Processo Seletivo	a critério da CONTRATANTE	Prefeitura

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISCIPLINAS DAS PROVAS

6.1 A prova objetiva de múltipla escolha versará sobre as disciplinas, discriminadas no Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – CARACTERÍSTICAS DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS

7.1 Locais de realização das provas

7.1.1 As provas serão realizadas nas unidades de ensino municipal, em quantidade compatível com o número de candidatos efetivamente inscritos, atentando para que a escolha recaia sobre locais com facilidade de acesso, inclusive aos candidatos inscritos como portadores de necessidades especiais, segurança, salas arejadas, carteiras em bom estado de conservação e confortáveis.

7.1.2 Caso o quantitativo de inscritos exceda a capacidade de instalação dentro do Município de Lagoa Santa, será necessário utilizar unidades dentro dos Municípios circunvizinhos.

7.2 Locais de vagas

7.2.1 As vagas serão destinadas para os projetos e programas Federais, Estaduais e Municipais dentro de todo território do Município de Lagoa Santa/MG, exceto para o cargo de Agente Comunitário de Saúde que, atenderá ao disposto na Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006, que define que o ACS deverá residir no território de abrangência do serviço de saúde, por essa razão as vagas serão dispostas de forma regionalizada.

7.3 Dos candidatos portadores de necessidades especiais

7.3.1 Das vagas destinadas a cada cargo de acordo com as exigências por formação e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 7% (sete por cento) destinadas a deficientes, na forma da Lei Municipal nº 3242/2012;

7.3.2 O candidato inscrito como portador de deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, horário, local de aplicação das provas e



à nota mínima exigida.

7.3.3 No ato da inscrição o candidato portador de deficiência deverá apresentar laudo com CID e declarar estar ciente das atribuições do cargo e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

7.3.4 O candidato inscrito como portador de deficiência deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1.999 e a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

7.3.5 O candidato portador de deficiência na convocação deverá ser submetido à perícia médica que será realizada pela **CONTRATADA**, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

7.3.6 Não ocorrendo inscrição ou aprovação de candidatos deficientes, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

7.3.7 Será excluído da Lista de Classificação Definitiva Especial o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada, passando a figurar apenas na Lista de Classificação Definitiva Geral.

7.3.8 Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer à perícia médica ou cuja deficiência for considerada incompatível com as atribuições do cargo, ou, ainda, cuja deficiência seja considerada passível de correção.

7.3.9 Após o ingresso do candidato portador de deficiência, essa não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo, ausências ou de aposentadoria por invalidez.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pelos servidores gestores de contrato lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Gestão.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas da **CONTRATANTE**, necessárias à execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária sob o número abaixo especificado:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
603	02.06.01.10.122.0018.2175.3.3.90.39.00

9.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2018 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.



CLAÚSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

10.2 O prazo de prestação da execução do serviço será dimensionado para 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato de acordo com o cronograma firmado entre as partes, disposto na cláusula 5.1, conforme planilha detalhada ao final deste contrato.

10.3 A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 Este contrato poderá ser aditado, com alterações de prazos e ou preços de acordo com as determinações da Lei 8.666/93 e demais legislações específicas e em comum acordo das partes contratantes, atendendo sempre a conveniência e o interesse administrativo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

12.1.1 Auxiliar a **CONTRATANTE** na elaboração do Edital com relação as questões técnicas da realização do Processo Seletivo.

12.1.2 Elaborar os formulários e manuais de instrução, contendo os tipos de provas e conteúdos programáticos, conforme definido no Edital do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos;

12.1.3 Responsabilizar-se conjuntamente com a **CONTRATANTE** pela divulgação do certame, em especial com seu trabalho de Assessoria de Comunicação para divulgação espontânea nos meios especializados sobre o assunto.

12.1.4 Preparar a logística e disponibilizar material para recebimento das inscrições de candidatos, tais como: Manual do candidato, ficha e comprovante de inscrição, cartazes, panfletos, filipetas, roteiro de inscrição;

12.1.5 Responsabilizar-se pelo processo de inscrição dos candidatos, pela Internet, bem como pelo pagamento das taxas de inscrição na rede bancária, na cidade de Lagoa Santa/MG e demais localidades;

12.1.6 Responsabilizar-se pelo recebimento dos valores das inscrições.

12.1.7 Disponibilizar aos candidatos, equipe de atendimento devidamente treinada e telefone de contato a fim de orientá-los em todas as etapas do processo, por meio de internet, e-mail, fax, carta ou pessoalmente, no período das 09 às 12hs e das 14



às 16 horas, sem quaisquer ônus para os candidatos e que não implique acréscimos aos preços contratados estipulados no valor da inscrição.

12.1.8 Prestar esclarecimentos solicitados pelo candidato;

12.1.9 Alocar recursos humanos, com notória capacidade técnica e com experiência comprovada em execução de serviços da mesma natureza;

10.1.10 Compor o banco de dados cadastrais dos candidatos inscritos, fornecendo-o à **CONTRATANTE**;

12.1.11 Elaborar e reproduzir as provas, contendo questões inéditas, de acordo com o conteúdo programático definido neste Contrato e ratificado no edital aprovado pela Comissão do Processo Seletivo;

12.1.12 Elaborar, manter em sigilo todo material relativo ao Processo Seletivo de Provas e Títulos em todas as suas fases;

12.1.13 Responsabilizar-se pelo pessoal de apoio para vistoria, segurança e preparação dos locais de realização das provas em Lagoa Santa/MG;

12.1.14 Recrutar e treinar pessoal para aplicação e fiscalização das provas, garantindo o atendimento necessário ao candidato;

12.1.15 Emitir o comprovante definitivo de inscrição (carta de convocação para as provas ou equiparado);

12.1.16 Receber e analisar os recursos interpostos pelos candidatos contra o indeferimento dos documentos.

12.1.17 Aplicar provas objetivas.

12.1.18 Manter em arquivo magnético todo o material relativo aos candidatos e às provas do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos;

12.1.19 Entregar à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG o resultado final das provas, por meio das seguintes listagens, por cargo:

- Em ordem alfabética, contendo o nome do candidato, formação a que concorreu, o número de inscrição e a classificação;
- Aprovados por ordem de classificação por formação a que concorreu, contendo a classificação, o nome do candidato, o número de inscrição e as notas obtidas;
- Aprovados em ordem alfabética, contendo o nome do candidato, a formação a que concorreu, o número de inscrição e a classificação;
- Aprovados em ordem alfabética, contendo o nome do candidato, formação a que concorreu, o número de inscrição e a classificação, para divulgação no Diário Oficial do Município;



- Aprovados em ordem alfabética, contendo o nome do candidato, a formação a que concorreu, o número de inscrição, classificação e endereço completo e telefones para contato.

12.1.20 Após apuração dos resultados finais fornecer à **CONTRATANTE** CD-ROM contendo o banco de dados do concurso, incluindo relação de candidatos, contendo seus dados, provas, gabarito e tudo mais relacionado ao Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos;

12.1.21 Realizar novas provas ou refazer qualquer das fases sem ônus para o **CONTRATANTE**, na hipótese de ocorrência de fato que, por qualquer motivo originário da **CONTRATADA**, resulte na nulidade da fase ou de todo o Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos;

12.1.22 Fornecer os gabaritos das provas no dia seguinte ao da aplicação das mesmas, acompanhado do caderno de provas;

12.1.23 Julgar fundamentadamente e publicar os recursos porventura interpostos;

12.1.24 Realizar as atividades determinadas pelo **CONTRATANTE**, obedecendo ao cronograma estabelecido;

12.1.25 Disponibilizar, via Internet, o edital, manuais de inscrição e anexos, caderno de provas e o gabarito de provas conforme cronograma que constará do Edital do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos; receber os documentos dos candidatos que solicitarem condições especiais para realização das provas.

12.1.26 Receber e avaliar os títulos recebimentos na referida etapa.

12.1.27 Organizar, coordenar, treinar, supervisionar e remunerar os recursos humanos necessários à realização da análise dos documentos.

12.1.28 Manter sob sua guarda e absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação. Cuidar, em especial, para que nenhum servidor público ou equiparado tenha conhecimento prévio do conteúdo de cadernos de provas, gabaritos, ou qualquer informação que possa, ainda que apenas potencialmente, quebrar o sigilo das provas ou criar favorecimentos;

12.1.29 Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirados.

12.1.30 Prestar assessoria técnica e jurídica à **CONTRATANTE**, em relação ao Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, incluindo recursos, e acompanhar o andamento das ações até a sua conclusão final;

12.1.31 Apresentação de plano de segurança, sistema de controle de informações



adequado e suficiente à garantia da lisura e sigilo nas fases de elaboração, impressão, distribuição, aplicação e correção das avaliações.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LOGÍSTICA, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DA AVALIAÇÃO

13.1.1. Fazer a impressão do caderno de prova no quantitativo de um caderno por inscrição deferida e acrescido de 10% (dez por cento) para reserva técnica.

13.1.2 Responsabilizar-se pela conferência da impressão, pela organização das páginas e pelo grampeamento dos cadernos de prova.

13.1.3 Criar e imprimir as folhas de respostas personalizadas e, além do quantitativo, fornecer 10% de folhas de respostas em branco.

13.1.4 Embalar os cadernos de provas e folhas de resposta em pacotes identificados, que garantam o sigilo do conteúdo e destituí-los em conformidade com a alocação/distribuição dos candidatos.

13.1.5 Manter os cadernos de provas impressos em malotes lacrados, mantendo o seu sigilo.

13.1.6 Emitir as listas de presença e relatórios necessários à aplicação das provas.

13.1.7 Utilizar pessoal especializado e com experiência anterior em processos similares, nas áreas técnica, pedagógica, de informática e logístico-administrativa.

13.1.8 Acondicionar todo material sigiloso em malotes lacrados e transportá-los (ida e volta), sob a responsabilidade dos coordenadores da **CONTRATADA**.

13.1.9 Realizar a leitura digitalizada das Folhas de Respostas das provas de múltipla escolha.

13.1.10 Organizar lista de aprovados com base no percentual de 60% (sessenta) de aproveitamento.

13.1.11 Disponibilizar instrumento que viabilize apresentação de recurso via online pelo candidato, referentes às questões de prova e gabarito.

13.1.12 Receber online, analisar e responder, os recursos referentes as questões de prova e gabarito.

13.1.13 Divulgar o resultado dos recursos referentes às questões de prova, gabarito, redação e totalização dos pontos.

13.1.14 Recrutar, selecionar, treinar, supervisionar e remunerar os recursos humanos necessários à aplicação das provas, a saber:

- 01 Coordenador Geral;



- 01 Coordenador para cada local de aplicação de prova;
- 02 aplicadores por turma, acima de 30 candidatos;
- 02 fiscais de corredor (masculino e feminino) para cada 10 salas ou por andar;
- 01 porteiro;
- 01 auxiliar de limpeza;
- 01 aplicador para atender candidato especial, onde houver.

13.1.15 Organizar junto a **CONTRATANTE** os locais onde serão aplicadas as provas.

13.1.16 As provas de nível médio e técnico deverão ser aplicadas em horário diverso do nível superior.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

14.1.1 Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos e ou irregularidades encontradas e devidamente identificadas na execução do objeto deste Contrato;

14.1.2 Realizar a avaliação dos candidatos com deficiência, emitindo parecer favorável ou não a participação do mesmo para concorrer à vaga destinada ao candidato com deficiência.

14.1.3 Prestar a **CONTRATADA**, todas as informações necessárias à execução do objeto deste Contrato;

14.1.4 Fornecer o apoio que se fizer necessário para a realização da prestação de serviço;

14.1.5 Elaborar o edital do processo em parceria da **CONTRATADA**.

14.1.6 Divulgar o certame nos meios de comunicação oficiais e da forma como julgar mais conveniente, informando a **CONTRATADA** para que esta possa incluir os comunicados em seu site.

14.1.7 Analisar e aprovar ou sugerir alterações nos programas das provas e bibliografias sugeridas, indicando o grau de dificuldade das questões a serem elaboradas, visando subsidiar os trabalhos da Banca Examinadora e ao atendimento pleno das expectativas de avaliação dos candidatos.

14.1.8 Disponibilizar espaço físico nas unidades de ensino municipal, onde serão realizadas as provas em quantidade compatível com o número de candidatos efetivamente inscritos, atentando para que a escolha recaia sobre locais com facilidade de acesso, inclusive aos candidatos inscritos como portadores de necessidades especiais, segurança, salas arejadas, carteiras em bom estado de conservação e confortáveis.



14.1.9 Caso o quantitativo de inscritos exceda a capacidade de instalação dentro do Município de Lagoa Santa, será necessário utilizar unidades dentro dos Municípios circunvizinhos.

14.1.10 Julgar os casos omissos, subsidiados pela análise realizada pela **CONTRATADA**.

14.1.11 Arquivar todo o material relativo ao processo seletivo, comprometendo-se a permitir o acesso da **CONTRATADA**, na hipótese de ações judiciais e eventuais auditorias.

14.1.12 Emitir atestado de capacidade técnica para composição do acervo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA NOVAÇÃO

15.1. Toda e qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 A rescisão do contrato poderá ser:

16.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

16.1.3 Judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do **CONTRATADO**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADO**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

17.1. Se o **CONTRATADO** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo



superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

17.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I- Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II- Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2.260/2012.

§1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.



§3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA

18.1 Sobre todas as informações e dados aos quais tenha a **CONTRATADA** acesso deverá ser mantido absoluto sigilo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Poderá o **CONTRATANTE** exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à execução do contrato.

19.2. Qualquer modificação neste contrato poderá ser acordada pelas partes, mediante a assinatura de termo aditivo, inclusive, quanto à expansão dos serviços, modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações, observadas as normas legais vigentes.

19.3. O presente contrato de programa poderá ser rescindido por:

19.3.1. Descumprimento pela parte de qualquer das obrigações para execução do objeto;

19.3.2. Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne inexecutável;

19.3.3. Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30 dias, respeitando as metas em curso do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES

20.1 Nenhuma alteração nas condições estabelecidas neste instrumento será admitida sem o consentimento das partes e, caso ocorram, deverão ser formalizadas através de termos aditivos ou apostilamento, se este permitir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

20.1 Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo nº 126/2018 – Dispensa de Licitação 020/2018**, que lhe deu causa para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

20.1 O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no Diário Oficial da União, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.





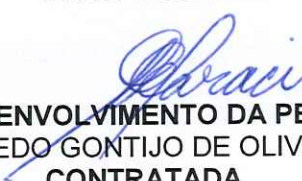
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

20.3 As partes elegem o foro da comarca de Lagoa Santa para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

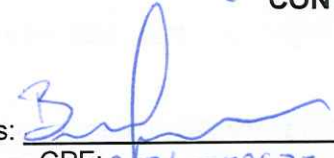
Lagoa Santa, 04 de outubro de 2018.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
GILSON URBANO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

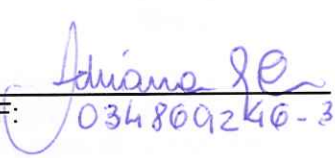

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FUNDEP
ALFREDO GONTIJO DE OLIVEIRA
CONTRATADA

Antônio Eugênio Faraci
Assessor
Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa

Testemunhas:


CPF: 01340938635

Bruno Portella
Gerência de Concursos
FUNDEP


CPF: 034869246-30





ANEXO I - QUADRO DE VAGAS E PROVAS

Item	Cargo / Especialidade	Nível	Vagas	Provas Objetivas				Prova de Títulos Acadêmicos
				Português	Informática	Saúde Pública	Conhec. Específicos	
1	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	Médio	24	10	5	15		
2	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste		14					
3	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte		13					
4	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul		7					
5	Agente de Controle de Endemias - Regional Oeste	Médio	17			15		
6	Agente de Controle de Endemias - Regional Leste		6					
7	Agente de Controle de Endemias - Regional Norte		9					
8	Agente de Controle de Endemias - Regional Sul		7					
9	Auxiliar de Saúde Bucal	Médio	12			15		
10	Técnico de Saúde Bucal	Técnico	4			10	10	
11	Técnico de Enfermagem	Técnico	7			10	10	



12	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	Técnico	46				10	
13	Assistente Social	Superior	8	10	10	10	10	X
14	Fisioterapeuta (100 horas)	Superior	4				10	X
15	Fonoaudiólogo	Superior	1				10	X
16	Nutricionista	Superior	4				10	X
17	Educador físico	Superior	3				10	X
18	Terapeuta ocupacional	Superior	3				10	X
19	Psicopedagogo	Superior	Cadastro de Reserva				10	X
20	Cirurgião Dentista Especialista em Periodontia	Superior	Cadastro de Reserva				10	X
21	Cirurgião Dentista de Família e Comunidade	Superior	9				10	X
22	Enfermeiro (200 horas)	Superior	4				10	X
23	Enfermeiro da Família e Comunidade	Superior	20				10	X
24	Farmacêutico (200 horas)	Superior	1				10	X
25	Psicólogo	Superior	9				10	X





26	Médico da Família e Comunidade	Superior	20				10	X
27	Médico da Família e Comunidade - Ginecologista	Superior	2				10	X
28	Médico da Família e Comunidade - Pediatra	Superior	2				10	X
29	Médico da Família e Comunidade - Cardiologista	Superior	1				10	X
30	Médico da Família e Comunidade - Psiquiatra	Superior	1				10	X
31	Médico Psiquiatra	Superior	3				10	X
32	Médico da Atenção domiciliar- Clínico Geral	Superior	1				10	X
33	Médico Psiquiatra infantil	Superior	2				10	X
34	Biólogo	Superior	Cadastro de Reserva				10	X
35	Pedagogo	Superior	Cadastro de Reserva				10	X
36	Educador em Saúde	Superior	Cadastro de Reserva				10	X
Total de Questões			380	20	15	75	270	21
Total de Programas			37	02	02	06	27	-
Total de Vagas			264					
Total de Cargos			36					
Total de Títulos			980					

